



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Fone (43) 3555-1401 - CEP 84.920-000 - Japira - Paraná



PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 012/2014-PMJ**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA**

PROTOCOLO	
NÚMERO	DATA
____/____/____	____/____/____

ABERTURA	
DATA	HORÁRIO
____/____/____	_____ h

MODALIDADE	
<input type="checkbox"/>	Convite
<input type="checkbox"/>	Tomada de Preços
<input type="checkbox"/>	Concorrência
<input type="checkbox"/>	Dispensa
<input type="checkbox"/>	Pregão
<input type="checkbox"/>	Inexigibilidade
<input type="checkbox"/>	Licitação

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supra referida, autuado sob o número acima. E, para constar, eu _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2014-PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPIRÁ
CONTRATADO: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA SC LTDA EPP CNPJ Nº 04.071.210/0001-21
OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitorização eletrocardiográfica ou realização de ECG através de internet, com análise de ECG e emissão de laudo assinado pelo cardiologista de plantão com retransmissão através da internet, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: valor mensal de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Japira, 06 de agosto de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO 1.175/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei e a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 859/2013 em seu artigo 36º § Único.
Decreto:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução, as seguintes contas:
06 Departamento de Saúde
06 001 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0075-1.328.000 Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição
DESPESA
FUNTE
DESCRÇÃO
VALOR
4 490 52 00 00 00
1495
Equipamentos e Material Permanente
R\$ 10.000,00
3 390 30 00 00 00
1495
Material de Consumo
R\$ 2.000,00
Art. 2º - Os recursos para cobertura da dotação serão através de provável excesso de arrecadação na fonte 456 PAB - Piso de Atenção Básica, PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - Recurso Federal
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Siqueira Campos, 31 de julho de 2014.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO 1.175/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei e a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 859/2013 em seu artigo 36º § Único.
Decreto:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução, as seguintes contas:
06 Departamento de Saúde
06 001 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0075-1.328.000 Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição
DESPESA
FUNTE
DESCRÇÃO
VALOR
4 490 52 00 00 00
1495
Equipamentos e Material Permanente
R\$ 10.000,00
3 390 30 00 00 00
1495
Material de Consumo
R\$ 2.000,00
Art. 2º - Os recursos para cobertura da dotação serão através de provável excesso de arrecadação na fonte 456 PAB - Piso de Atenção Básica, PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - Recurso Federal.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Siqueira Campos, 31 de julho de 2014.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

ESTADO DO PARANÁ
Rua: Cândido de Barros, 1334
TELEFAX: 43 3345 1334
AV. PREF. JOAQUIM CARNEIRO - 599 - Curitiba - PR - CEP: 81.280-000

CONCURSO PÚBLICO Nº 081/2014
CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - PR
EDITAL Nº 04/2014
ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

O Senhor JOÃO VALCELIR FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal, e a Comissão Examinadora do Concurso Público nº. 081/2014 da Câmara Municipal de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

PUBLICAR O ENSALAMENTO dos candidatos inscritos que tiveram suas inscrições Homologadas no Concurso Público nº 081/2014, e DATA, HORÁRIO E LOCAL da realização das provas:

1 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1.1 As provas serão realizadas no município de Curitiba, Estado do Paraná.
DATA: 17/08/2014
HORÁRIO DAS PROVAS: 14h00min
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h30min
LOCAL: Câmara Municipal de Curitiba, Estado do Paraná, sito a Avenida Prefeito Joaquim Carneiro, nº 599, Centro - Curitiba, Estado do Paraná.

2 - SALA Nº 01:

2.1 Cargo: CONTADOR

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	5214	CRISTINA FERREIRA DA SILVA	054.421.789-89
02	5274	DIEGO HENRY NUNATA	079.112.689-75
03	5183	ELIANE MOREIRA DELFINO BUSCHAK	064.209.439-06
04	5281	JULIANO GARRETT GALVÃO	030.497.569-93
05	5235	PAULO DANIEL ANGELELLI	083.879.779-32
06	5217	RENAN DE SOUZA LISBOA	084.172.719-88
07	5233	SANDRO CRESCO LUNA	043.140.819-82
08	5277	SEBASTIÃO APARELHO DE LARA	532.327.409-78
09	5271	SIRLEI CASTILHINA GOMALVES	025.813.319-59
10	5278	TIAGO FERREIRA DE SOUZA	057.046.609-57
11	5289	VANIA BATAER DE OLIVEIRA	028.758.199-82

Curitiba (PR), 07 de agosto de 2014.

JOÃO VALCELIR FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Curitiba - Paraná

CLAUDETE ASSINÇÃO DA SILVA
Presidente da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2014:

Procedimento licitatório: Pregão Presencial nº 39/2014
Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) - prefeitura municipal.
Contratado (a): Cirúrgica Paraná Distribuidora de Equipamentos Ltda
Objeto: Aquisição de medicamentos, materiais e produtos médico-hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde
Valor total da Contratação: R\$ 121.911,95
Prazo de execução: 12 meses.
Data da assinatura: 06/08/2014
Autoridade competente: Prefeito Municipal e Cirúrgica Paraná Distribuidora de Equipamentos Ltda

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2014:

Procedimento licitatório: Pregão Presencial nº 39/2014
Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) - prefeitura municipal.
Contratado (a): Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
Objeto: Aquisição de medicamentos, materiais e produtos médico-hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde
Valor total da Contratação: R\$ 33.912,30
Prazo de execução: 12 meses.
Data da assinatura: 06/08/2014
Autoridade competente: Prefeito Municipal e Altermed Material Médico Hospitalar Ltda

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2014:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA (PR) - PREFEITURA MUNICIPAL.
CONTRATADO (A): DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 72.585,98.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2014
AUTORIDADE COMPETENTE: PREFEITO MUNICIPAL E DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.



Código da publicação: 2307
Nome da Publicação: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2014 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Data/hora Veiculação: 08/08/2014 08:01
Data/hora Publicação: 11/08/2014 08:00
Número do Ato: 012/2014
Tipo: DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Órgãos: PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Ementa:
Situação: ATIVO
Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2014 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Observação:

PREFEITURA DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2014-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa INÊS APARECIDA ARMEIM-ME
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto, a aquisição de materiais de construção, destinado à execução de serviços de reforma e manutenção nos prédios onduos da Prefeitura Municipal de Japira, incluindo Departamento de Educação e Saúde. Que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 62.983,50 (sessenta e dois mil e novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), referente aos itens 001, 007 aos 009, 101, 102, 107 aos 113, 151 aos 156, 158 aos 164, 168 e 169 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
FORO: Comarca de Itaipó, Estado do Paraná

Japira, 07 de agosto de 2014

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

INÊS APARECIDA ARMEIM
INÊS APARECIDA ARMEIM-ME
CONTRATADA

PREFEITURA DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 630/2014-PMJ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA-EPP
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de monitorização eletrocardiográfica ou realização de ECG através de internet, com análise do ECG e emissão de laudo assinado pelo cardiologista de plantão com retransmissão através da internet.
DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), pela prestação dos serviços.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
FORO: Comarca de Itaipó, Estado do Paraná

Japira, 08 de agosto de 2014

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCELO VALLADÃO FERREIRA CARVALHO
CAAL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA-EPP
CONTRATADA

PREFEITURA DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2014-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa BARBOSA & LIECHOCKI LTDA-ME
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de material gráfico, destinados para atendimento dos departamentos da Administração Municipal, incluindo Saúde Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, relativo ao Pregão Presencial nº 015/2014-PMJ, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 220.732,30 (duzentos e vinte mil e setecentos e trinta e dois reais e trinta centavos), referente aos itens 002 do Lote 001, 001, 002 e 003 do Lote 002, 001 aos 015 do Lote 003, 001 aos 034 do Lote 004, 001 e 002 do Lote 005, 001 aos 004 do Lote 006, 001 do Lote 007, 001 e 002 do Lote 008, 001 aos 004 do Lote 009, e 001 aos 006 do Lote 010, pelo Menor Preço apresentado.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
FORO: Comarca de Itaipó, Estado do Paraná

Japira, 07 de agosto de 2014

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SARAH CAMARA BARBOSA LIECHOCKI
BARBOSA & LIECHOCKI LTDA-ME
CONTRATADA

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO-AUTOS 64/2014

Objeto: Aquisição de brinquedos para apoio à manutenção e desenvolvimento da educação infantil para crianças de zero a quarenta e oito meses.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR, para fins do art.24 inc.II, da Lei de Licitações, torna Público, que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal Pedro Sérgio Kronéis, preferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação S. T. dos Santos & CIA Ltda ME, que indicou o valor total de R\$ 2.552,39 (Dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos) tudo conforme documentado nos autos.

S.B.V, data 07 de Agosto de 2014

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO-AUTOS 65/2014

Objeto: Aquisição de brinquedos pedagógicos para apoio à manutenção e desenvolvimento da educação infantil para crianças de zero a quarenta e oito meses.

A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR, para fins do art.24 inc.II, da Lei de Licitações, torna Público, que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal Pedro Sérgio Kronéis, preferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a OTT COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, que indicou o valor total de R\$ 2.286,30 (Dois mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta centavos) tudo conforme documentado nos autos.

S.B.V, data 07 de Agosto de 2014

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2014-PMJ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto referente à aquisição de materiais gráficos, às empresas BARBOSA & LIECHOCKI LTDA-ME, referente aos itens 002 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), itens 001, 002 e 003 do Lote 002, perfazendo o valor global de R\$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais), itens 001 aos 015 do Lote 003, perfazendo o valor global de R\$ 30.967,00 (trinta mil e novecentos e sessenta e sete reais), itens 001 aos 034 do Lote 004, perfazendo o valor global de R\$ 27.059,30 (vinte e sete mil e cinquenta e nove reais e trinta centavos), itens 001 e 002 do Lote 005, perfazendo o valor global de R\$ 20.730,00 (vinte mil e setecentos e trinta reais), itens 001 aos 004 do Lote 006, perfazendo o valor global de R\$ 28.996,00 (vinte e oito mil e novecentos e noventa e seis reais), item 001 do Lote 007, perfazendo o valor global de R\$ 28.430,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e trinta reais), itens 001 e 002 do Lote 008, perfazendo o valor global de R\$ 13.850,00 (treze mil e oitocentos e cinquenta reais), itens 001 aos 004 do Lote 009, perfazendo o valor global de R\$ 33.360,00 (trinta e três mil e trezentos e sessenta reais) e itens 001 aos 006 do Lote 010, perfazendo o valor global de R\$ 26.260,00 (vinte e seis mil e duzentos e sessenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 220.732,30 (duzentos e vinte mil e setecentos e trinta e dois reais e trinta centavos) e a empresa PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM VISUAL LTDA, referente ao item 001 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 243.732,30 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e trinta e dois reais e trinta centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 015/2014-PMJ.

Japira, 06 de agosto de 2014

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2014-PMJ - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2014-PMJ referente à contratação da empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA-EPP, CNPJ Nº. 04.071.210/0001-21, para a prestação de serviço de monitorização eletrocardiográfica ou realização de ECG através de internet, com análise do ECG e emissão de laudo assinado pelo cardiologista de plantão com retransmissão através da internet, pelo período de 12 (doze) meses. Foi observado o previsto no art. 24, inciso II, bem como instruído conforme o estabelecido no art. 27 ao 31 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO a referida contratação, convocando a proponente CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA-EPP, para a assinatura do contrato. Publique-se.

Japira, 06 de agosto de 2014

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 030/2014-PMJ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2014-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA-EPP**, objetivando a prestação de serviços de monitorização eletrocardiográfica, relativo ao objeto do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2014-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA-EPP**, com sede na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, sito à Rua Carlos Osternack, nº 111, 2º andar, Sala nº 04, Vila Estrela, CEP: 84.040-120, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.071.210/0001-21, representada por seu Sócio/Administrador Sr. **MARCELO VALLADÃO FERREIRA CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 002.066.727-21 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.017.555-4/SESP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2014-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de monitorização eletrocardiográfica ou realização de ECG através de internet, com análise do ECG e emissão de laudo assinado pelo cardiologista de plantão com retransmissão através da internet;

§ único: A empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA-EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a Prestar os Serviços de monitorização eletrocardiográfica ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, referente ao Objeto do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2014-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura, em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº. 09.342.537/0001-04;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº. 07 – SAÚDE; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 02440-00000 – Recursos Ordinários Livres; 02470-00303 – Saúde – Receitas Vinculadas, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução–

Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade e exigência da **CONTRATANTE**, pelo período do contrato, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

a) Todo serviço em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

b) A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços a que se refere esta **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos serviços quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **DISPENSA DE LICITAÇÃO**;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- Fornecer aparelho de 12 derivações com D II longo digital em sistema de comodato;
- Treinamento especializado para utilização do aparelho no local da implantação;
- Fornecer intercâmbio de informações entre a equipe médica da **CONTRATADA** e equipe médica ou de enfermagem da **CONTRATANTE**, pelo período de 24hs por dia;
- Resposta ao traçado (laudo) em até no máximo 40 minutos por fax ou e-mail;
- Substituir o aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 24 hs;
- Análise do ECG e emissão de laudo assinado por cardiologista de plantão com retransmissão para o Posto de Saúde através da Internet;
- Equipe médica qualificada e disponível 24hs por dia, 07 dias da semana;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

Os dados do Contrato são decorrentes do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2014-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

Fica eleito o foro da Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Japira (PR), 08 de agosto de 2014.

MARCELO VALLADÃO FERREIRA CARVALHO
Call ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Código da publicação: 2308

Nome da Publicação: EXTRATO do CONTRATO Nº 030/2014 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2014

Data/hora Veiculação: 08/08/2014 13:41

Data/hora Publicação: 11/08/2014 08:00

Número do Ato: 030/2014

Tipo: EXTRATO DE CONTRATO

Órgãos: PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Ementa:

Situação: ATIVO

Assunto: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de monitorização eletrocardiográfica ou realização de ECG através de internet, com análise do ECG e emissão de laudo assinado pelo cardiologista de plantão com retransmissão através da internet.

Observação:

**PREFEITURA DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2014-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa INÊS APARECIDA ARMELIM-ME
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto, a aquisição de materiais de construção, destinados à execução de serviços de reforma e manutenção nos prédios onduados da Prefeitura Municipal de Japira, incluindo Departamento de Educação e Saúde. Que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 62.963,50 (sessenta e dois mil e novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), referente aos itens 001, 007 aos 009, 101, 102, 107 aos 113, 151 aos 156, 158 aos 164, 168 e 169 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
FORO: Comarca de Itaiti, Estado do Paraná.

Japira, 07 de agosto de 2014

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

INÊS APARECIDA ARMELIM
INÊS APARECIDA ARMELIM-ME
CONTRATADA

**PREFEITURA DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2014-PMJ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA-EPP
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de monitorização eletrocardiográfica ou realização de ECG através de internet, com análise do ECG e emissão de laudo assinado pelo cardiologista de plantão com retransmissão através da internet.
DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), fazendo o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), pela prestação dos serviços.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
FORO: Comarca de Itaiti, Estado do Paraná.

Japira, 08 de agosto de 2014

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCELO VALLADÃO FERREIRA CARVALHO
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA-EPP
CONTRATADA

**PREFEITURA DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2014-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa BARBOSA & LIECHOCKI LTDA-ME
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de material gráfico, destinados para atendimento dos departamentos da Administração Municipal, incluindo Saúde Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, relativo ao Pregão Presencial nº 015/2014-PMJ, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 220.732,30 (duzentos e vinte mil e setecentos e trinta e dois reais e trinta centavos), referente aos itens 002 do Lote 001, 001, 002 e 003 do Lote 002, 001 aos 015 do Lote 003, 001 aos 034 do Lote 004, 001 e 002 do Lote 005, 001 aos 004 do Lote 006, 001 do Lote 007, 001 e 002 do Lote 008, 001 aos 004 do Lote 009, e 001 aos 009 do Lote 010, pelo Menor Preço apresentado.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
FORO: Comarca de Itaiti, Estado do Paraná.

Japira, 07 de agosto de 2014

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SARAH CAMARA BARBOSA LIECHOCKI
BARBOSA & LIECHOCKI LTDA-ME
CONTRATADA

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO-AUTOS 64/2014

Objeto: Aquisição de brinquedos para apoio à manutenção e desenvolvimento da educação infantil para crianças de zero a quarenta e oito meses.
A Comissão de Licitação da Prefeitura de São José da Boa Vista PR, para fins do art. 24 inc. II, da Lei de Licitações, torna Público, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Pedro Sérgio Kronéis, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação S. T. dos Santos & CIA Ltda Me, que indicou o valor total de R\$ 2.552,39 (Dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e nove centavos) tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 07 de Agosto de 2014

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO-AUTOS 65/2014

Objeto: Aquisição de brinquedos pedagógicos para apoio à manutenção e desenvolvimento da educação infantil para crianças de zero a quarenta e oito meses.

A Comissão de Licitação da Prefeitura de São José da Boa Vista PR, para fins do art. 24 inc. II, da Lei de Licitações, torna Público, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Pedro Sérgio Kronéis, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a OTT COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, que indicou o valor total de R\$ 2.286,30 (Dois mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta centavos) tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 07 de Agosto de 2014

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2014-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa PONTUAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de material gráfico, destinados para atendimento dos departamentos da Administração Municipal, incluindo Saúde Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, relativo ao Pregão Presencial nº 015/2014-PMJ, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), referente ao item 001 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
FORO: Comarca de Itaiti, Estado do Paraná.

Japira, 07 de agosto de 2014

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUIZ OTÁVIO CHAGAS
PROCURADOR
CONTRATADA

**PREFEITURA DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2014-PMJ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto referente à aquisição de materiais gráficos, às empresas: BARBOSA & LIECHOCKI LTDA-ME, referente aos itens 002 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), itens 001, 002 e 003 do Lote 002, perfazendo o valor global de R\$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais), itens 001 aos 015 do Lote 003, perfazendo o valor global de R\$ 30.967,00 (trinta mil e novecentos e sessenta e sete reais), itens 001 aos 034 do Lote 004, perfazendo o valor global de R\$ 27.059,30 (vinte e sete mil e cinquenta e nove reais e trinta centavos), itens 001 e 002 do Lote 005, perfazendo o valor global de R\$ 20.730,00 (vinte mil e setecentos e trinta reais), itens 001 aos 004 do Lote 006, perfazendo o valor global de R\$ 28.996,00 (vinte e oito mil e novecentos e noventa e seis reais), item 001 do Lote 007, perfazendo o valor global de R\$ 28.430,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e trinta reais), itens 001 e 002 do Lote 008, perfazendo o valor global de R\$ 13.850,00 (treze mil e oitocentos e cinquenta reais), itens 001 aos 004 do Lote 009, perfazendo o valor global de R\$ 33.360,00 (trinta e três mil e trezentos e sessenta reais) e itens 001 aos 006 do Lote 010, perfazendo o valor global de R\$ 25.250,00 (vinte e seis mil e duzentos e sessenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 220.732,30 (duzentos e vinte mil e setecentos e trinta e dois reais e trinta centavos) e a empresa PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM VISUAL LTDA, referente ao item 001 do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 243.732,30 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e trinta e dois reais e trinta centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 015/2014-PMJ.

Japira, 06 de agosto de 2014

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2014-PMJ - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2014-PMJ referente à contratação da empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA-EPP, CNPJ nº. 04.071.210/0001-21, para a prestação de serviço de monitorização eletrocardiográfica ou realização de ECG através de internet, com análise do ECG e emissão de laudo assinado pelo cardiologista de plantão com retransmissão através da internet, pelo período de 12 (doze) meses. Foi observado o previsto no art. 24, inciso II, bem como instruído conforme o estabelecido no art. 27 ao 31 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO a referida contratação, convocando a proponente CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA-EPP, para a assinatura do contrato. Publique-se.

Japira, 06 de agosto de 2014

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 030/2014-PMJ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2014-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA-EPP, objetivando a prestação de serviços de monitorização eletrocardiográfica, relativo ao objeto do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2014-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA-EPP, com sede na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, sito à Rua Carlos Osternack, nº 111, 2º andar, Sala nº 04, Vila Estrela, CEP: 84.040-120, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.071.210/0001-21, representada por seu Sócio/Administrador Sr. MARCELO VALLADÃO FERREIRA CARVALHO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 002.066.727-21 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.017.555-4/SESP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2014-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de monitorização eletrocardiográfica ou realização de ECG através de internet, com análise do ECG e emissão de laudo assinado pelo cardiologista de plantão com retransmissão através da internet;

§ único: A empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA-EPP, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a Prestar os Serviços de monitorização eletrocardiográfica ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, referente ao Objeto do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2014-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura, em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº. 09.342.537/0001-04;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº. 07 – SAÚDE; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 02440-00000 – Recursos Ordinários Livres; 02470-00303 – Saúde – Receitas Vinculadas, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução–

Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade e exigência da CONTRATANTE, pelo período do contrato, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

a) Todo serviço em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

b) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços a que se refere esta DISPENSA DE LICITAÇÃO de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos serviços quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste DISPENSA DE LICITAÇÃO;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Fornecer aparelho de 12 derivações com D II longo digital em sistema de comodato;
- b) Treinamento especializado para utilização do aparelho no local da implantação;
- c) Fornecer intercâmbio de informações entre a equipe médica da CONTRATADA e equipe médica ou de enfermagem da CONTRATANTE, pelo período de 24hs por dia;
- d) Resposta ao traçado (laudo) em até no máximo 40 minutos por fax ou e-mail;
- e) Substituir o aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 24 hs;
- f) Análise do ECG e emissão de laudo assinado por cardiologista de plantão com retransmissão para o Posto de Saúde através da Internet;
- g) Equipe médica qualificada e disponível 24hs por dia, 07 dias da semana;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- i) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- j) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- k) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- l) No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

Os dados do Contrato são decorrentes do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2014-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

Fica eleito o foro da Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Japira (PR), 08 de agosto de 2014.

MARCELO VALLADÃO FERREIRA CARVALHO
Call ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 030/2014-PMJ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2014-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA-EPP, objetivando a prestação de serviços de monitorização eletrocardiográfica, relativo ao objeto do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2014-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA-EPP, com sede na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, sito à Rua Carlos Osterneck, nº 111, 2º andar, Sala nº 04, Vila Estrela, CEP: 84.040-120, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.071.210/0001-21, representada por seu Sócio/Administrador Sr. MARCELO VALLADÃO FERREIRA CARVALHO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 002.066.727-21 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.017.555-4/SESP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2014-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de monitorização eletrocardiográfica ou realização de ECG através de internet, com análise do ECG e emissão de laudo assinado pelo cardiologista de plantão com retransmissão através da internet;

§ único: A empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA-EPP, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a Prestar os Serviços de monitorização eletrocardiográfica ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, referente ao Objeto do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2014-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura, em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº. 09.342.537/0001-04;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº. 07 – SAÚDE; 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 02440-00000 – Recursos Ordinários Livres; 02470-00303 – Saúde – Receitas Vinculadas, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução–

Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade e exigência da CONTRATANTE, pelo período do contrato, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

a) Todo serviço em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

b) A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços a que se refere esta **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos serviços quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **DISPENSA DE LICITAÇÃO**;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- Fornecer aparelho de 12 derivações com D II longo digital em sistema de comodato;
- Treinamento especializado para utilização do aparelho no local da implantação;
- Fornecer intercâmbio de informações entre a equipe médica da **CONTRATADA** e equipe médica ou de enfermagem da **CONTRATANTE**, pelo período de 24hs por dia;
- Resposta ao traçado (laudo) em até no máximo 40 minutos por fax ou e-mail;
- Substituir o aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 24 hs;
- Análise do ECG e emissão de laudo assinado por cardiologista de plantão com retransmissão para o Posto de Saúde através da Internet;
- Equipe médica qualificada e disponível 24hs por dia, 07 dias da semana;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

Os dados do Contrato são decorrentes do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2014-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

Fica eleito o foro da Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Japira (PR), 08 de agosto de 2014.

MARCELO VALLADÃO FERREIRA CARVALHO
Call ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 31 de Julho de 2014.

DA: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar os bons officios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitorização eletrocardiográfica ou realização de ECG através de internet, com análise do ECG e emissão de laudo assinado pelo cardiologista de plantão com retransmissão através da internet, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo mensal de R\$ 461,60 (quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), perfazendo o valor máximo total de R\$ 5.539,20 (cinco mil e quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


MARCO ANTONIO FREIRE FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 31/07/14

às 16:00 hs. Nº 135/14





Município de Japira
Solicitação 43/2014



Equipiano

Página:1

Solicitação		<i>Entido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	31/07/2014	1
43	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
34597-1	MARCO ANTONIO FREIRE FIGUEIREDO	77/2014	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATE 30 DIAS APÓS EMI	
Órgão		Entrega	
<i>Nome</i>		<i>Local</i>	<i>Prazo</i>
07	Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA COM EMISSÃO DE LAUDO

001 Lote 001 - MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
003126	MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA COM EMISSÃO DE LAUDO	MES	12,00	461,60	5.539,20
				TOTAL	5.539,20
				TOTAL GERAL	5.539,20

Ponta Grossa - Pr, 16 de julho de 2014.

A Secretaria Municipal de Saúde de Japira - PR.

A Call ECG é uma empresa de médicos cardiologistas que oferece soluções integradas no gerenciamento de cardiodiagnóstico através da Central de telemedicina - 24 horas por dia, sete dias por semana. Oferecemos aos nossos clientes o que há de mais moderno em tecnologia de telediagnóstico e monitorização cardiológica, através de eletrocardiografia transmissão por e-mail, gerando um custo muito inferior ao deslocamento do paciente para a realização do exame.

A Call ECG faz muito mais que fornecer laudos de eletrocardiograma. É capaz de adequar sua estrutura de atendimento a necessidade de seus clientes. O cliente ao acionar os serviços da central possui a sua disposição um protocolo clínico de atendimento das principais urgências cardiológicas. O protocolo de atendimento auxilia o tratamento no local e conduta para transferência, incluindo medidas terapêuticas visando minimizar os riscos inerentes ao transporte.

VANTAGENS DO SISTEMA:

- ✓ Telerelacionamento (intercâmbio de informações entre a equipe médica da Call ECG e equipe médica ou de enfermagem da unidade atendida) 24h por dia;
- ✓ Confiabilidade (mais de 1.000.000 - um milhão de exames realizados em 13 anos no Estado do Paraná, Santa Catarina, Goiás, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Para, Tocantins e São Paulo);
- ✓ Aparelho de 12 derivações com D II longo digital;
- ✓ Treinamento especializado para utilização do aparelho no local da implantação;
- ✓ Resposta ao traçado (laudo) em até 40 minutos por fax ou e-mail;
- ✓ Substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 24 horas.
- ✓ Empresa certificada pelo CRM/PR sob nº. 2436;
- ✓ Aparelho fornecido em sistema de comodato;
- ✓ Custo zero com ligações (sistema via e-mail)

PROPOSTA:

O valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) mensal, com bônus de 25 exames de eletrocardiogramas com seus respectivos laudos. Exames excedentes serão cobrados o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) cada.

A CALL ECG fornecera em regime de comodato um aparelho de eletrocardiografia digital (com registro ANVISA).

650000

Cordialmente;



Silvério de Jesus Júnior

Call ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda.

CNPJ: 04.071.210/0001-21

(42) 4009-9999 / 8838-0999.

04.071.210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA S/C. LTDA. - EPP
Rua Carlos Ostermack, 111 - 2º And. - Estrela
84040-120 - Ponta Grossa PR



Salvador, 16 de Julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR.

At: Sr. Secretário da Saúde

A presente proposta tem por objetivo a execução de serviços técnico-profissionais a serem prestados pela **TELEMEDICINA DA BAHIA** :

SERVIÇOS OFERECIDOS:

- I - Prestação de serviço de monitorização eletrocardiográfica ou realização de ECG através da INTERNET;
- II – Análise do ECG e emissão do laudo assinado pelo cardiologista de plantão com retransmissão para a Clínica, Hospital ou Posto de Saúde, através da INTERNET.

CENTRAL DA TELEMEDICINA:

Responsável Técnico: Dr. Antônio Carlos de Sales Nery

Situada na Av. Anita Garibaldi, nº1555 – Edf. Centro Médico Garibaldi, salas 701, 702 e 708, a **Telemedicina da Bahia funciona 24 horas por dia**, todos os dias do ano.

CORPO CLÍNICO

Dr. Antônio Carlos de Sales Nery	Creneb 3126
Dr. Eduardo Tadeu Lago Marques Ferreira	Creneb 2562
Dr. Maurício Batista Nunes	Creneb 4731
Dr. Luís César D. Nascimento	Creneb 3445



600 P

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Franquia mensal de 25 eletrocardiogramas;

Valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensal.

Valor para exames excedentes R\$ 17,00 (dezesete reais) cada.

PAGAMENTO:

I - A CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO, pelos serviços prestados através de Nota Fiscal e relação dos pacientes atendidos após prestação do serviço.

Aguardamos contato e pomonos ao seu dispor para o esclarecimentos de dúvidas e novas questões que se façam necessárias.

Atenciosamente,

Jussara Alagia

tel contato: (71) 3381-3819 / 9957-3948

e-mail: telemedicina.jussara@uol.com.br

CNPJ: 03.154.807/0001-77



ITMS
Telemedicina do Brasil

São Paulo, 18 de julho de 2014

Cliente: Celso A. Vasco

Empresa: Secretaria Municipal de Saúde de Japira

Proposta comercial para fornecimento de serviços de TELE-ELETROCARDIOGRAMA.

Sobre a ITMS

A ITMS é pioneira na oferta de serviços de telemedicina no Brasil, onde atua em praticamente todos os estados. Na América Latina, está presente em mais de 5 países e em mais de 10.000 municípios. Como empresa integrante de um grande grupo, a Global Telemed, possui grande capacidade de inovar em seu segmento.

Diferenciais da ITMS

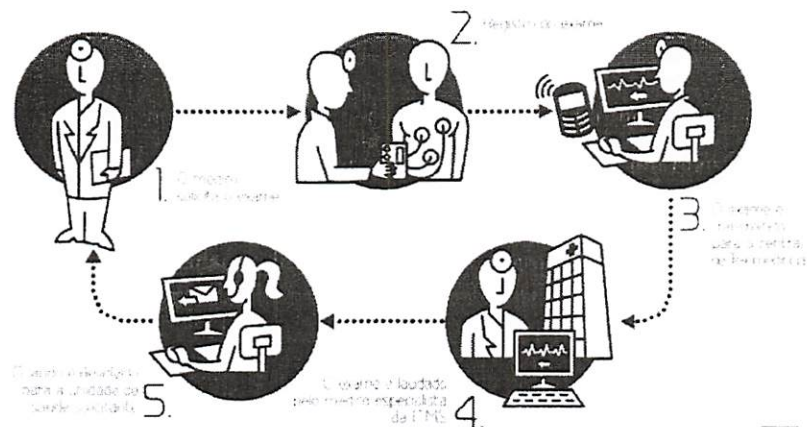
- Pioneirismo em serviços de telemedicina.
- Amplo portfólio de serviços em várias especialidades.
- Equipe médica qualificada e disponível 24h por dia, 7 dias na semana.
- Exclusiva plataforma de interface com o usuário – Plataforma Integrada de Telemedicina – PIT.
- Suporte técnico e de pós-venda em todo o Brasil, com escritórios comerciais em vários estados.
- Capacidade de desenvolver projetos customizados.

Benefícios da Telemedicina

- Ampliar a oferta de serviços, sem a contratação de mão de obra especializada.
- Garantir laudos de qualidade com agilidade aos seus pacientes.
- Agregar valores de modernidade e oferta de atendimento integral aos seus pacientes.
- Permitir acesso à tecnologia, sem descuidar da ética.

Sobre o serviço que você está contratando

Apresentamos a seguir nossa solução de TELE-ELETROCARDIOGRAMA. A figura abaixo ilustra o modelo operacional para este serviço. Basicamente, a partir da solicitação do exame pelo médico assistente, o exame é realizado utilizando-se um equipamento fornecido em comodato pela ITMS. A seguir, o exame é enviado para a nossa central (via telefone ou internet) onde é laudado pela equipe de médicos que funcionam em regime de plantão, 24h por dia, 7 dias na semana. Dentro do prazo solicitado, você receberá o laudo médico e poderá entregá-lo ao seu cliente.



www.itms.com.br

Todos os equipamentos, bem como procedimentos envolvidos neste tipo de serviço atendem rigorosamente às exigências da ANVISA e dos demais órgãos reguladores brasileiros.

Toda a transmissão de dados acontece de forma totalmente segura, de maneira criptografada, a fim de garantir a privacidade do paciente, conforme exigido por lei. Além disso, os exames permanecem armazenados por longo tempo em nossos servidores, permitindo sua visualização para revisão e comparação com exames subsequentes.

Para sua comodidade, nossa equipe de pós-venda realizará o treinamento técnico para a tomada do exame e utilização de nossa plataforma PIT.

Em caso de dúvidas quanto ao laudo, nossa equipe estará à disposição para saná-las.

Composição do serviço proposto

Veja a seguir a composição deste serviço.

Composição do serviço
01 Eletrocardiógrafo portátil de 12 derivações simultâneas em comodato; 20 exames (laudos) mensais, não cumulativos; Acesso à plataforma de telemedicina; Instalação e treinamento para uso; Retorno dos laudos em até 10 min.

Investimento e condições de pagamento

1. Instalação e treinamento _____ R\$ 1.500,00
2. Franquia mensal por ponto _____ R\$ 459,80
3. Valor por exame excedente (faturado em separado) _____ R\$ 22,00

5.517,60

Validade da proposta

Esta proposta tem validade de 10 dias a contar desta data.

Agradecemos pelo contato e esperamos atendê-lo em suas necessidades com nossos serviços de telemedicina. Desde já, colocamo-nos à disposição, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir desta proposta comercial.

Atenciosamente,


ITMS DO BRASIL LTDA.
Departamento Comercial
(11) 3055-4070

04.276.380/0003-04
ITMS DO BRASIL LTDA.
Rua. Desembargador Eliseu Guilherme, 53
Conj. 121, 12º andar
Paraíso - São Paulo - SP
CEP 004-030



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 01 de agosto de 2014.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente á autorização da abertura de processo licitatório, conforme solicitação expedida pelo Sr. MARCO ANTONIO FREIRE FIGUEIREDO, Secretário Municipal de Saúde, mediante protocolo sob nº. 135/14 em 31/07/2014, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitorização eletrocardiográfica ou realização de ECG através de internet, com análise do ECG e emissão de laudo assinado pelo cardiologista de plantão com retransmissão através da internet, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo mensal de R\$ 461,60 (quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), perfazendo o valor máximo total de R\$ 5.539,20 (cinco mil e quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procuradoria Jurídica**).

Cordialmente,

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481- CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

DATA: 04/08/2014

Conforme solicitação de Vossa Excelência, datada de 01/08/2014, acerca de informações da existência de dotações orçamentárias para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitorização eletrocardiográfica ou realização de ECG através de internet, com análise do ECG e emissão de laudo assinado pelo cardiologista de plantão com retransmissão através da internet, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo mensal de R\$ 461,60 (quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), perfazendo o valor máximo total de R\$ 5.539,20 (cinco mil e quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

07 – SAÚDE;

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

02440-00000 – Recursos Ordinários Livres;

02470-00303 – Saúde – Receitas Vinculadas.

É a informação.

Atenciosamente

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057.161-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, PR, 04/08/2014.

DO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitorização eletrocardiográfica ou realização de ECG através de internet, com análise do ECG e emissão de laudo assinado pelo cardiologista de plantão com retransmissão através da internet, pelo período de 12 (doze) meses.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de 01/08/2014, item 2, venho informar-lhe o solicitado:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** – Existem previsão de recursos financeiros, no valor máximo mensal de R\$ 461,60 (quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), perfazendo o valor máximo total de R\$ 5.539,20 (cinco mil e quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos) e o pagamento será realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês, após emissão de NF, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhado de Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS) e Certidão Negativa Conjunta.

Atenciosamente,


EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO
Diretor do Departamento de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PARECER DE MODALIDADE

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

I - DOS FATOS:

Foi solicitado a esta Procuradoria Jurídica parecer jurídico, sobre a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitorização eletrocardiográfica ou realização de ECG através de internet, com análise do ECG e emissão de laudo assinado pelo cardiologista de plantão com retransmissão através da internet, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo mensal de R\$ 461,60 (quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), perfazendo o valor máximo total de R\$ 5.539,20 (cinco mil e quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos), conforme solicitação expedida pelo Sr. MARCO ANTONIO FREIRE FIGUEIREDO, Secretário Municipal de Saúde, mediante protocolo sob nº. 135/14 em 31/07/2014.

II - DO PARECER:

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

A licitação nos contratos, portanto, é a regra, porém a Lei nº 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Assim, como toda regra tem sua exceção, a Lei das Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Portanto, dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

A dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise.

Analisando detidamente o presente caso, verifica-se que o valor mensal de R\$ 461,60 (quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses, perfaz o valor total de R\$ 5.539,20 (cinco mil e quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos), visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitorização eletrocardiográfica ou realização de ECG através de internet, com análise do ECG e emissão de laudo assinado pelo cardiologista de plantão com retransmissão através da internet, não ultrapassa o teto estipulado em lei.

O art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 estabelece que:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Desta forma a dispensa de licitação com base neste dispositivo, em razão do valor, é aplicável para aquisições ou contratações cujo valor não ultrapasse R\$ 8.000,00 (oito mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Assim, verificamos que a solicitação dos serviços não ultrapassará este valor, estando assim plenamente justificada a hipótese de dispensa de licitação, vez que tal procedimento trará benefícios ao Poder Público.

Portanto, consideramos plenamente JUSTIFICADA A HIPÓTESE DE DISPENSA e **OPINAMOS NO SENTIDO DE QUE VOSSA EXCELÊNCIA DECLARE A DISPENSA DA LICITAÇÃO NO CASO CONCRETO, CASO SEJA NECESSÁRIO**, na forma do art. 24, inciso II da lei 8.666, de 21.06.1993.

Ressalte-se, entretanto, que tal contratação deverá ser feitas com empresa legalmente constituída, que comprove sua regularidade perante as Fazendas Públicas devidamente atualizada, no tocante a: CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES, ou REQUERIMENTO DE EMPRESA INDIVIDUAL, CNPJ, CND (INSS), CRF (FGTS), CCND (CONJUNTA), CNDT (TRABALHISTA) e que ofereça o melhor preço para prestação dos serviços.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superiores deliberações.

Japira, 05 de agosto de 2014.


RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 010/2014 de 08/01/2014.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, usando de suas atribuições legais Resolve.

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2014, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores: **ELISANGELA HEIDGGER BENTO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.306.067-2 e do CPF nº 726.452.459-00; **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.038.775-39 e do CPF nº 081.993.159-46, **REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1.978.605-6 e do CPF nº 393.010.959-04.

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor CEDIELTON ARNALDO DECOL de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ART. 4º - Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 08 de janeiro de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Date: 2014.01.08 15:15:35 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 06 de agosto de 2014.

DA: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SRA. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

PARA: PREFEITO MUNICIPAL
SR. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Senhor Prefeito,

Conforme solicitação de Vossa Excelência, datada de 01/08/2014, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitorização eletrocardiográfica ou realização de ECG através de internet, com análise do ECG e emissão de laudo assinado pelo cardiologista de plantão com retransmissão através da internet, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo mensal de R\$ 461,60 (quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), perfazendo o valor máximo total de R\$ 5.539,20 (cinco mil e quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Informamos que acatamos o Parecer Jurídico, expedido em 05/08/2014 pelo Dr. Renan de Oliveira Santos, sendo DISPENSÁVEL a licitação em conformidade com o Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Informando ainda, que conforme orçamentos apresentado, a empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA-EPP, CNPJ Nº. 04.071.210/0001-21, apresentou menor preço, perfazendo o valor mensal de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, segue anexo documentação da empresa.

Atenciosamente,


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão de Licitação

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE LIMITADA:
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**



MARCELO VALLADÃO FERREIRA CARVALHO, brasileiro, natural de Rio Janeiro – Rio Janeiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, medico, inscrito no CRM/PR sob nº 14.548, residente e domiciliado à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier – nº 1100 – Casa nº 22 – Condomínio Villaggio Del Tramonto – Jardim América – CEP 84050-000 - Ponta Grossa – Paraná, portador do RG nº 13.017.555-4-SESP/PR, CPF nº 002.066.727-21, **LILIANA ELIAS PENA PILATTI**, brasileira, natural de São Paulo – São Paulo, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, médica, inscrita no CRM/PR sob nº 16.059, residente e domiciliada à Rua Euzébio Batista Rosas – nº 948 – Jardim Carvalho – CEP 84015-470 – Ponta Grossa – Paraná, portadora do RG nº 10.151.723-3 SESP/PR, CPF nº 175.820.468-03, únicos sócios componentes da sociedade civil que gira sob nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP**, com sede à Rua Carlos Osternack – nº 111 – 2º Andar – Sala nº 04 – Vila Estrela – CEP 84040-120 – Ponta Grossa – Paraná, com contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade sob nº **2.121 do Livro A-4 em 02/10/2000**, e inscrito no CNPJ/MF. sob nº **04.071.210/0001-21**, resolvem de comum acordo **consolidar** o citado instrumento conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira:- À vista das modificações ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATUAL SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA:
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**

MARCELO VALLADÃO FERREIRA CARVALHO, brasileiro, natural de Rio Janeiro – Rio Janeiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, medico,



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE LIMITADA:
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**

inscrito no CRM/PR sob nº 14.548, residente e domiciliado à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier – nº 1100 – Casa nº 22 – Condomínio Villaggio Del Tramonto – Jardim América – CEP 84050-000 - Ponta Grossa – Paraná, portador do RG nº 13.017.555-4-SESP/PR, CPF nº 002.066.727-21, **LILIANA ELIAS PENA PILATTI**, brasileira, natural de São Paulo – São Paulo, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, médica, inscrita no CRM/PR sob nº 16.059, residente e domiciliada à Rua Euzébio Batista Rosas – nº 948 – Jardim Carvalho – CEP 84015-470 – Ponta Grossa – Paraná, portadora do RG nº 10.151.723-3 SESP/PR, CPF nº 175.820.468-03, únicos sócios componentes da sociedade civil que gira sob nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP**, com sede à Rua Carlos Osternack – nº 111 – 2º Andar – Sala nº 04 – Vila Estrela – CEP 84040-120 – Ponta Grossa – Paraná, com contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade sob nº **2.121 do Livro A-4 em 02/10/2000**, e inscrito no CNPJ/MF. sob nº **04.071.210/0001-21**, resolvem de comum acordo **consolidar** o citado instrumento conforme as cláusulas a seguir:

Clausula Primeira: A sociedade girará sob a denominação social de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP.**, tendo sua sede Rua Carlos Osternack – nº 111 – 2º Andar – Sala nº 04 – Vila Estrela – CEP 84040-120 – Ponta Grossa - Paraná.

Clausula Segunda: A sociedade terá por objeto social o ramo: **prestar serviços de telemedicina e locação dos equipamentos destinados à realização dos mesmos.**

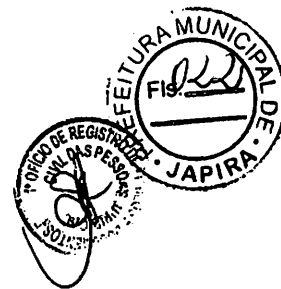
Clausula Terceira: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 28/09/2000.

Clausula Quarta: A sociedade será regida por este contrato e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil de 2002).

Clausula Quinta: O capital social no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) divididos em 6.000 (seis mil) quotas, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VLR. R\$
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho	3.000	50,00%	3.000,00
Liliana Elias Pena Pilatti	3.000	50,00%	3.000,00

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE LIMITADA:
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**



TOTAL 6.000 100,00% 6.000,00

Clausula Sexta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o prévio consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

Clausula Setima: A responsabilidade dos sócios é restrita à importância do capital social, nos termos do artigo 1052, da Lei 10.406 de 10/01/2002, porém os sócios não responderão solidariamente pelas obrigações sociais.

Clausula Oitava: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar pro escrito à sociedade, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de quinze dias, contados do recebimento da notificação, ou em outro prazo maior, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, o sócio retirante receberá seus lucros e haveres mediante diminuição do Capital Social, a ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias.

Clausula Nona: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, sendo dispensada das formalidades de publicação do anúncio da convocação bem como da manutenção e lavratura do Livro de Atas.

Clausula Decima: Todos os documentos que criem obrigações para a sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinado pelo administrador, ou dele se obtenha por escrito a anuência.

Clausula Decima Primeira: Ficam investidos na função de sócio-administrador da sociedade os sócios **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho** e **Liliana Elias Pena Pilatti**, aos quais farão uso da firma individualmente dispensado da prestação de caução.

Clausula Decima Segunda: É vedado ao sócio-administrador obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE LIMITADA:
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ/MF. nº 04.071.210/0001-21**

não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens moveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

Clausula Decima Terceira: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberá o sócio administrador, a título de remuneração pró-labore uma quantia mensal fixada de comum acordo entre os sócios, até os limites permitidos em Lei.

Clausula Decima Quarta: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o balanço geral da sociedade. Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente às quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Clausula Decima Quinta: A distribuição antecipada de lucros somente se dará após o levantamento de balanço intermediário com objetivo específico de distribuição de lucros que será realizado de comum acordo entre os sócios e proporcionalmente à sua participação no capital de acordo com as condições econômicas e financeiras da entidade.

Clausula Decima Sexta: O falecimento de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais, para se fazerem representar na sociedade.

Parágrafo 1º: Apurados em balanços os haveres do sócio falecido, serão pagos em 5 (cinco) prestações mensais e iguais, vencendo-se a primeira delas 60 (sessenta) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo 2º: Fica, entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os sócios herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica-financeira da sociedade.

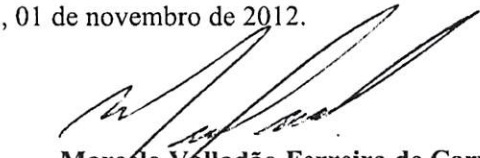
Parágrafo 3º: Mediante acordo entre os sócios supertites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.




Clausula Decima Oitava: Para dirimir qualquer divergência entre os sócios fica eleito o foro de Ponta Grossa/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

Por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ponta Grossa / Pr., 01 de novembro de 2012.


Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho


Liliana Elias Pena Pilatti



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Valdir Ribeiro Ruas Junior
Oficial

Rua Frei Caneca, 120 - Centro
Fone: (42) 3224-0307 - Ponta Grossa - Paraná

Protocolado sob nº 235.877 Emolun.: R\$ 93,06
Registrado sob nº 2.121 Funrejus: R\$ 5,65
Livro nº A-067 · Folhas 118/127 Distrib.: R\$ 12,20
Selo: R\$ 0,67
ISS: R\$ 1,66
Ponta Grossa-PR, 01 de novembro de 2012


Ariane Gomes Rodrigues
Escritoranda Juramentada





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
 Secretaria Municipal de Finanças
 Departamento de Receita
 Divisão de Tributação



Alvará de Localização

Alteração de Endereço

Nº 63.615

De 22/11/2000


O Governo Municipal de Ponta Grossa na forma da lei, por este título concede licença a
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA......

representada por **MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO E LILIANA ELIAS PE
 NA PILATTI.**.....

para se estabelecer com **PRESTAR SERVIÇOS DE TELEMEDICINA E LOCAÇÃO DOS E-
 QUIPAMENTOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DOS MESMOS.**.....

à **RUA CARLOS OSTERNACK - 2º ANDAR - SALA 04** Nro. **111**
 em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais conforme requerimento
 Nro. 2540341 de 11 de setembro de 2007.

Expedido em Ponta Grossa, 24 de setembro de 2007.



BRUNO PEROZIN GAROFANI
 Diretor Depto. Receita



MARIVETE APARECIDA CHRESTANI
 Chefe Divisão Tributação

'Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, art. 79, parágrafo segundo.'

'Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.'

'O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente mediante a quitação da taxa de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços e taxa de licença para publicidade.'



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.071.210/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/10/2000
NOME EMPRESARIAL CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CALL ECG			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA			
LOGRADOURO R CARLOS OSTERNACK	NÚMERO 111	COMPLEMENTO 2 ANDAR SALA 4	
CEP 84.040-120	BAIRRO/DISTRITO VILA ESTRELA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **02/07/2014** às **08:43:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP
CNPJ: 04.071.210/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 08:59:01 do dia 12/05/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/11/2014.

Código de controle da certidão: **2C06.3832.471E.4377**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04071210/0001-21
Razão Social: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA
Nome Fantasia: CALL ECG
Endereço: RUA PASTOR FUGMANN 470 / NOVA RUSSIA / PONTA GROSSA / PR / 84070-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/07/2014 a 13/08/2014

Certificação Número: 2014071501111447127409

Informação obtida em 21/07/2014, às 10:11:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS

DIRETORIA DA DIVIDA ATIVA



CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

Certidão N°/Ano:40555/2014

CGM.....: 4071210000121

CNPJ / CPF.....:04.071.210/0001-21

Nome.....:CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA

Endereço/Número.....:CARLOS OSTERNACK

111

Bairro.....:

Complemento.....:2° ANDAR

Município.....:PONTA GROSSA

UF....: PR CEP...: 84051900

Finalidade.....: Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendência junto a Fazenda Publica Municipal, constatamos não existirem débitos em aberto referente cadastro imobiliário e mobiliário para o contribuinte global acima referido.

PONTA GROSSA,02/07/2014.

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

Esta certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão - Ponta Grossa/PR, e a mesma deverá ser autenticada pelo endereço eletrônico da Prefeitura de Ponta Grossa (www.pontagrossa.pr.gov.br), na seção Serviços - Serviços On-line, utilizando o código de autenticidade abaixo:
Código de autenticidade:960142583960142



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12009350-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.071.210/0001-21**

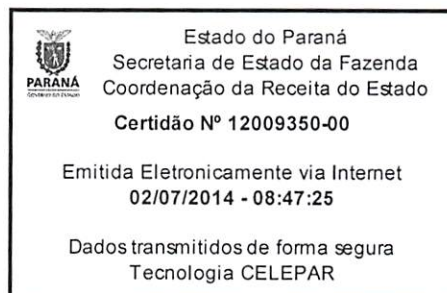
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 30/10/2014 - Fornecimento Gratuito





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou
CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 12009521-10

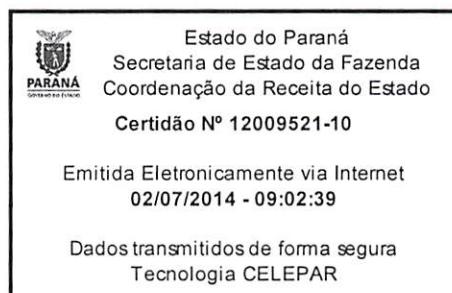
Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o CNPJ **04.071.210/0001-21**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Obs: A presente Certidão Narrativa compreende o nome empresarial citado, não contemplando as suas variações, tais como, abreviações ou semelhanças.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 01/08/2014 - Fornecimento Gratuito





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 077272014-88888210

Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP

CNPJ: 04.071.210/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/03/2014.

Válida até 13/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.071.210/0001-21

Certidão nº: 50479335/2014

Expedição: 02/07/2014, às 08:54:21

Validade: 28/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2014-PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPIRA

CONTRATADO: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA-EPP, CNPJ Nº. 04.071.210/0001-21.

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitorização eletrocardiográfica ou realização de ECG através de internet, com análise do ECG e emissão de laudo assinado pelo cardiologista de plantão com retransmissão através da internet, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: valor mensal de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Japira, 06 de agosto de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2014-PMJ DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo de **Dispensa de Licitação nº 012/2014-PMJ** referente à contratação da empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA-EPP, CNPJ Nº. 04.071.210/0001-21, para a prestação de serviço de monitorização eletrocardiográfica ou realização de ECG através de internet, com análise do ECG e emissão de laudo assinado pelo cardiologista de plantão com retransmissão através da internet, pelo período de 12 (doze) meses. Foi observado o previsto no art. 24, inciso II, bem como instruído conforme o estabelecido no art. 27 ao 31 da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** a referida contratação, convocando a proponente CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA-EPP, para a assinatura do contrato.

Publique-se.

Japira, 06 de agosto de 2014.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



Município de Japira
Processo dispensa 12/2014 - Anexo 01

Equipam

Página:1

Processo 82/2014

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo
Lote : 0001	Lote 001 - MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA			
0001	1.25 3126 MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA COM EMISSÃO DE LAUDO	12,00	MES	461,60
			PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	5.539,20
			PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :	5.539,20



Município de Japira - 2014

Mapa da Licitação

Processo dispensa 12/2014

Equiplano

Página:1

Data abertura: 01/08/2014

Data julgamento: 01/08/2014

Data homologação:

			CNPJ: 04.071.210/0001-21	
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001 - MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA				
001	MONITORIZAÇÃO	MES	12,00	375,00 * CALL ECG
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			4.500,00	

CNPJ: 04.071.210/0001-21 - CALL ECG SERV.DE TELEMEDICINA S/C LTDA

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5508 p

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

08/08/2014 10:17:38



Município de Japira - 2014

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 12/2014

Equiplano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 948-2 CALL ECG SERV.DE TELEMEDICINA S/C LTDA			CNPJ: 04.071.210/0001-21	Telefone: 42 236-4077	Status: Habilitado		4.500,00	
Lote 001 - Lote 001 - MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA							4.500,00	
001	3126 MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA COM EMISSÃO	ME	12,00	Habilitado	CALL ECG	375,00	4.500,00 *	
VALOR TOTAL:							4.500,00	



Código da publicação: 2299

Nome da Publicação: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2014

Data/hora Veiculação: 08/08/2014 07:44

Data/hora Publicação: 11/08/2014 08:00

Número do Ato: 012/2014

Tipo: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Órgãos: PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Ementa:

Situação: ATIVO

Assunto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitorização eletrocardiográfica ou realização de ECG através de internet.

Observação: